SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA INTEGRAL PARA A GESTÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEED, NA TIPOLOGIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M), COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO NÍVEL PLATINUM DO EDIFÍCIO SEDE "AIRTON GONÇALVES JUNIOR", SITUADO NA AV. MONSENHOR TABOSA, Nº 777, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

AGOSTO/2026

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia o Edital!

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido neste Edital, desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto, a documentação solicitada para habilitação, os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia este Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de questionamento deve ser feita exclusivamente através do Sistema Canal do Fornecedor: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e/ou pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br.

Após a leitura deste Edital, comece a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado, análise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Tenha cuidado com os procedimentos necessários para o credenciamento.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos neste Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

As licitantes deverão observar o mais alto padrão de conduta ética e cordialidade durante o processo de licitação e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação;

Cada licitante deverá elaborar independentemente e, em sigilo, sua proposta de acordo com seus preços praticados usualmente no mercado e sua capacidade de atendimento da demanda;

Tratativas sobre o processo licitatório devem ser realizadas, **única e exclusivamente**, através da Comissão Permanente de Licitação. É vedado que licitantes participantes do certame tratem de assuntos relacionados a esta licitação com dirigentes, gestores ou outras pessoas da instituição SEBRAE que não façam parte da CPL.

A comunicação junto à CPL deve ocorrer formalmente, através do e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo sítio eletrônico: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

Práticas corruptivas **NÃO** serão aceitas, dentre as quais, sobretudo, os seguintes atos:

a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo licitatório;
d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos, bem como acordo para prejudicar outro licitante.

Comissão Permanente de Licitação SEBRAE/CE

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, conforme Portaria DIREX nº 049/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** no local, data e horário abaixo definidos para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, observadas as especificações do **Anexo I** e de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 641, de 29 de abril de 2026 e demais legislações pertinentes.**

Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br ou pelo Canal do Fornecedor Sebrae (https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes), em horário comercial, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Sessão de disputas de lances, via sistema eletrônico.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no endereço **Canal do Fornecedor:** www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

FLUIG
120619/2026

Modalidade da Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número de Ordem em Série Anual
008/2026

Tipo de Licitação
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO

Fundamentação Legal
Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução nº 641, de 29 de abril de 2026 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA INTEGRAL PARA A GESTÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEED, NA TIPOLOGIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M), COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO NÍVEL PLATINUM DO EDIFÍCIO SEDE "AIRTON GONÇALVES JUNIOR", SITUADO NA AV. MONSENHOR TABOSA, Nº 777, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. REFERIDOS SERVIÇOS COMPREENDEM A GESTÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO, INCLUINDO DIAGNÓSTICO INICIAL, ETAPA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE 12 MESES DE PERFORMANCE (ENERGIA, ÁGUA, RESÍDUOS, TRANSPORTE E EXPERIÊNCIA HUMANA), RETROCOMISSIONAMENTO DE SISTEMAS PREDIAIS, AUDITORIAS, TESTES DE QUALIDADE DO AR E SUBMISSÃO VIA PLATAFORMA ARC/GBCI.

2. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Datas e horários:

a) início do acolhimento das propostas: **dia 25/08/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
b) limite do acolhimento das propostas: **dia 01/09/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
c) abertura das propostas: **01/09/2026 às 08h30min** – Horário de Brasília
d) data do pregão e horário da disputa de preços: **dia 01/09/2026 às 09h** – Horário de Brasília
e) formalização de consultas: Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou seja, **dia 28/08/2026**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo Canal do Fornecedor Sebrae www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, ou pelo e-mail licitacao@ce.sebrae.com.br
f) envio de documentos: Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3. DOS QUESTIONAMENTOS

3.1. Qualquer interessado poderá questionar este edital, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

3.2. Os questionamentos deverão ser encaminhados ao SEBRAE/CE, por escrito, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail: licitacao@ce.sebrae.com.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL ou no endereço https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes, em papel específico da empresa, figurando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone/fax para contato.

3.3. Só terão validade os questionamentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Observação: As licitantes interessadas neste processo licitatório deverão acompanhar as comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou do Canal do Fornecedor SEBRAE https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.3.1. Os questionamentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, fixada no preâmbulo.

3.4. As respostas aos questionamentos serão respondidas e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) **Anexo I –** Termo de Referência;
b) **Anexo I – A do Termo de Referência -** Dados gerais do edifício-sede/projeto;
c) **Anexo II –** Modelo de Proposta de Preço (sugestão);
d) **Anexo III –** Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente;
e) **Apêndice I ao Contrato –** Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica;
f) **Anexo IV –** Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo V –** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
h) **Anexo VI –** Cadastro de Fornecedor;
i) **Anexo VII –** Declaração de que Atende a Legislação Ambiental;
j) **Anexo VIII –** Declaração de Vistoria (Vistoria facultativa);
k) **Anexo IX –** Declaração de Conhecimento das Condições.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.1.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

4.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

4.2.1. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

4.2.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.2.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.2.4. As vedações previstas no item 4.2.1 não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

4.3. Será impedida de participar da presente licitação a empresa que esteja declarada impedida e/ou suspensa pelo Sistema Sebrae.

4.4. A participação e a contratação de sociedades cooperativas somente poderão ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

4.4.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração do Sebrae e os cooperados; e

4.4.2. A possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

4.4.3. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção do login e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, com o posterior envio dos documentos exigidos para a formalização da "homologação" do fornecedor junto ao portal.

5.1.1. O Portal de Compras Públicas cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento que pode ser consultado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes através do telefone 0800 730 5455 ou WhatsApp: 3003-5455 – ATENDIMENTO NACIONAL, e pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102, assim como os custos de adesão www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

5.4. As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras Públicas.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, é suficiente.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/loginext/, inserindo o "login" e senha nos campos específicos.

5.7.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Sebrae Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7.2. Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do acesso identificado.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante.

5.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas nos anexos deste edital.

5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.

5.10.1. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Portal de Compras Públicas (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O licitante deve marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema, e ainda quando for o caso, informar se a empresa é MEI/ME/EPP marcando a opção disponível com “SIM”, sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para MEI/ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06 e pelo Capítulo XI do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Marcar a opção “NÃO” caso não seja MEI/ME/EPP.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026 até as 08h30m (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (primeiro) de setembro de 2026**, horário de Brasília.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

7.1.1. Não poderá ser incluído no registro da proposta, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação do certame.

7.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta de preço sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. A proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.**

7.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos legais para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/2006 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN 641/2026.

7.4. Até a data/hora de abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

7.6. A PROPOSTA DE PREÇO definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do site www.portaldecompraspúblicas.com.br e, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em via original, ressalvadas as hipóteses previstas no item 11.1.1, redigida em português, sem emendas, rasuras e ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal, após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:

a) Razão social, endereço completo, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF, com telefone ou fax do proponente, e-mail para contato e número de referência do Pregão;

b) Especificação do objeto (DESCRIÇÃO COMPLETA), com o respectivo VALOR DA PROPOSTA POR LOTE ÚNICO, em algarismos e por extenso, RESPEITADAS DUAS CASAS DECIMAIS, cujos valores propostos comportam os encargos e demais componentes para a formação de preços dos serviços/materiais

envolvidos na contratação, de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório;

c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

d) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

e) DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

f) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV DESTE EDITAL);

g) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO V DESTE EDITAL);

h) CADASTRO DE FORNECEDOR PREENCHIDO (ANEXO VI DESTE EDITAL);

i) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (ANEXO VII DESTE EDITAL);

j) DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EM CASO DE OMISSÃO, SERÁ CONSIDERADA DECLARADA;

k) DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO VIII);

l) DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7. Na formulação da proposta de preço, as licitantes deverão considerar os custos efetivos, que deverão ser apresentados de acordo com o valor de mercado e/ou determinação legal, não sendo aceitas propostas com valores inexequíveis, ou seja, aquelas em que não há possibilidade de comprovação da viabilidade dos preços praticados, devendo-se também respeitar os valores estimados previstos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

7.8. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.9. No caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele por extenso, será considerada, **exclusivamente**, a importância escrita por extenso.

7.10. A simples participação neste certame implica:

7.10.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus anexos;

7.10.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação poderá ser declarada fracassada.

7.14. Na hipótese do item 7.13, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.16. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 8h30min, do dia 01 (primeiro) de setembro de 2026, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. **A partir das 09h, do dia 01 (primeiro) de setembro 2026, horário de Brasília**, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. No presente certame, o modo de disputa é **ABERTO**.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances ofertados serão **NO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**. Na proposta definitiva readequada, ou seja, aquela apresentada pelo licitante que forneceu a proposta mais vantajosa, após a fase de lances, não serão aceitos preços, tanto unitários como globais, em valor acima do estimado estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.9. Após um tempo mínimo do início dos lances, que será definido pelo pregoeiro conforme a intensidade da disputa, a etapa final de lances do(s) item(ns) será precedida de comunicado de encerramento da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Este tempo será de, no mínimo, 1 (um) minuto.

8.10. Decorrido o tempo de "iminência", o sistema iniciará o período de encerramento aleatório da disputa, que como o próprio nome sugere, será algo definido aleatoriamente, até o máximo de 30 (trinta) minutos.

8.11. Os licitantes são avisados via campo de mensagens na sala de disputa, e através dos ícones específicos de cada etapa.

8.12. Recomenda-se aos licitantes que não aguardem o tempo de iminência ou o aleatório para ofertarem seus melhores lances, sob pena de perderem negócios pelo término da disputa.

8.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados, será considerada a ordem de apresentação das propostas.

8.16. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, recepcionada no âmbito do Sebrae pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS, aprovado pela

Resolução CDN nº 641/2026, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, conforme procedimento descrito no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, e nas condições a seguir:

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta apresentada.

8.17.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá, no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos após convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

b) Se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 8.17.1, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.17 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado disponível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após encerramento do rito, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado disponível para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de MENOR VALOR GLOBAL.

10.3. No caso de empate entre todas as propostas de preços apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema classificará as propostas, respeitando a ordem de registro das mesmas, junto ao sistema.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos do Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.7. Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance mais vantajoso. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item 10.4.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração do Sebrae.

10.10. A inexequibilidade, na hipótese do subitem 10.9., só será declarada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

a) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Termo de Referência;

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A licitante detentora da melhor proposta **(MENOR PREÇO GLOBAL)** deverá remeter a documentação abaixo exigida no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos serem enviados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

SEBRAE/CE
Av. Monsenhor Tabosa, 777, 5º andar, Praia de Iracema,
Fortaleza, Ceará, CEP.: 60.165-016
Núcleo de Licitações
Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação

11.1.1. Caso a documentação de habilitação encaminhada já seja integralmente autenticada digitalmente através de assinaturas ICP ou possível de verificar sua veracidade através de sítios eletrônicos, não será necessário o envio da documentação física.

11.1.2. Quando enviada documentação de habilitação/proposta em vias físicas, encaminhar para o e-mail da licitação: licitacao@ce.sebrae.com.br comprovante de postagem e/ou código de rastreamento para o devido acompanhamento da aludida documentação.

11.2. Por ocasião do início da fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

a) Cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o Sistema Sebrae;
b) Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual consolida as pesquisas relativas à lista de inidôneos.

11.3. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do Representante Legal da empresa;
b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido na alínea "c" deste item.

OBS 1: Os documentos citados nas alíneas "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Para comprovação de sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, **caso não seja possível**, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, **e** Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais);
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) ou Certidão Unificada RFB;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

11.4.1. As certidões que tratam as alíneas "b" e "e" poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

11.4.2. Nos casos em que a regularidade fiscal se comprove com mais de uma certidão, que se apresente todas as certidões devidas. A regularidade fiscal deverá ser comprovada com todas as certidões de acordo com a legislação vigente, de acordo com o domicílio de cada licitante. No caso de exigência estadual/municipal de mais de uma certidão, a licitante deverá apresentar todas as certidões devidas.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Para fins de prova de sua Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade Técnico-Operacional emitido por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, contendo o nome do contratante responsável pela expedição do(s) mesmo(s), datado(s) e assinado(s), que comprove(m) que a licitante executou ou esteja executando, diretamente, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo a parcela de maior relevância:

a.1. Consultoria na área de sustentabilidade voltada especificamente ao processo de **obtenção ou renovação da certificação *LEED,*** versão 4.1 ou posterior*,* na modalidade Operação e Manutenção (O+M), englobando atividades desde a avaliação técnica inicial da edificação frente aos requisitos da certificação (*Gap Analysis e/ou Avaliação de Viabilidade para certificação e/ou preenchimento do LEED Scorecard preliminar*) até a submissão formal do projeto junto ao *Green Business Certification Inc.*

1. A referida consultoria deverá ter gerado como resultado a outorga da certificação LEED, no nível de pontuação Gold ou Platinum;
2. A comprovação da referida outorga se dará via consulta ao banco de dados do *Green Business Certification Institute* (GBCI) ou através de declaração assinada pelo responsável pela edificação certificada.

a.2. No que diz respeito à experiência a ser comprovada no tema elencado na alínea acima, será necessário demonstrar que a edificação a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica tem porte compatível ou superior ao da sede do Sebrae Ceará (Edifício Airton Gonçalves Junior, em Fortaleza, Ceará), tanto em termos de número de funcionários alocados presencialmente – ou ocupantes regulares - (mínimo de 70 funcionários/ocupantes regulares) quanto em termos de área construída (mínimo de 4.500 m^2).

11.5.2. Devido ao caráter indivisível do projeto de certificação, não será permitida a prática da "soma" de Atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas (ou referentes a edificações diferentes, ainda que emitidos pela mesma entidade), para compor o serviço total necessário.

a) A vedação à soma de atestados de capacidade técnica justifica-se pelo fato de que a complexidade de uma consultoria para renovação da certificação *LEED* é diretamente proporcional ao **porte e à escala da edificação avaliada**. Em empreendimentos de grande porte, a engenharia e a arquitetura sustentável enfrentam desafios qualitativamente superiores, uma vez que subsistemas críticos — como a rede elétrica e de iluminação, os sistemas de gestão de água e esgoto, e as centrais de climatização e qualidade do ar (*HVAC*) — operam em regimes de alta carga, automação predial integrada (*BMS*) e interdependência severa. A execução e o monitoramento dos créditos de sustentabilidade nesses cenários exigem uma **capacidade gerencial e técnica altamente sofisticada**, capaz de harmonizar o balanço energético global e os fluxos hídricos de uma macroestrutura, o que difere drasticamente da soma de pequenas intervenções pulverizadas em prédios menores. Permitir o somatório de cargas horárias de projetos distintos mascararia a real aptidão da licitante, visto que a gestão fragmentada de vários sistemas simples não comprova a robustez operacional nem o *know-how* analítico necessários para governar, de forma unificada e simultânea, os subsistemas complexos de uma única edificação maior. Assim, a exigência de atestado compatível em escala visa mitigar o risco de sinistros contratuais e garantir que a contratada domine a sinergia técnica exigida pelo tamanho do objeto licitado.

11.5.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição

atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5.4. A licitante detentora da melhor proposta de preço deverá enviar os Documentos de Habilitação retro declinados, nos termos e prazos definidos neste edital.

11.5.5. Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada de contratos anteriores e/ou das Notas Fiscais expedidas, que poderá substituir o contrato, comprovando a veracidade e origem do referido atestado.

11.5.6. A recusa em prestar esclarecimentos, informações ou fornecer documentos comprobatórios desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

11.6. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar a boa situação financeira da empresa, conforme índices do item 11.7.1.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração (contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou equivalente);

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração (contador ou outro profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou equivalente);

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentados conforme incisos abaixo:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (atualizada pela Lei nº 9.457/97): registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, bem como em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei 6.404/76), com exceção as companhias fechadas caso tenha receita anual inferior a R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), que poderão realizar publicações de forma eletrônica, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
c) Termo de abertura e encerramento;
d) Requerimento de autenticação do livro digital;
e) Recibo de entrega do livro digital.

11.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada por meio demonstração dos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, de **Solvência Geral (SG)** e de **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores que 01 (um)** resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG=} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CURCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG=} \quad \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC=} \quad \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.6.2. Os índices indicados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável pela sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

11.6.3. A licitante com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço de abertura, demonstrações contábeis demonstrando seus direitos, obrigações e

patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção do Índice de **Solvência (S) maior ou igual a 01 (um)**, conforme fórmula a seguir:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.6.4. A licitante que optou pela *Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações* deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada do documento encaminhando à Receita Federal, referente ao último exercício.

11.6.5. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 01 (um), o licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7. Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
b) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
c) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quando a certidão for válida para matriz e filial.

11.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, por cópia autenticada em cartório ou na forma do **item 11.1.1.** do presente edital;

OBS1: Caso a licitante opte por apresentar documentos originais, deve estar ciente que estes entrarão para os autos do processo e não serão restituídos em nenhuma hipótese.

b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes;
c) Não será admitida nem acolhida a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
d) O(A) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL não autenticará documentos à luz do original;
e) Os documentos de regularidade fiscal deverão estar no prazo de validade neles consignados. Não havendo expressamente esta informação no documento **serão considerados válidos por 90 (noventa)** dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade que a emitiu.

11.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta aponte alguma restrição**, sob pena de inabilitação e impossibilidade de utilizar prerrogativa de apresentação posterior dos documentos fiscais.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será contado a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/CE, para a regularização da documentação.

11.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

11.10. O desatendimento de exigências meramente formais ou sanáveis que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.11. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL ou Pregoeiro(a).

11.12. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

12.2. O valor anual estimado para este processo é da ordem de **R$ 154.641,63 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado, realizada na fase interna do processo licitatório, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 641/2026).

13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de execução e de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo

de 10 (dez) anos, desde que pesquisa preços realizada no mercado, demonstre que o preço vigente, findo o período de 18 (dezoito) meses, se mantém vantajoso para o SEBRAE/CE, conforme artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE (Resolução CDN nº 641/2026).

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração da vencedora fica concedido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.1. A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a homologar o processo.

14.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

14.2. As razões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal, conforme disposto no item 14.1, por escrito, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo o termo do recurso, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.3. Após a divulgação do recurso no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ficam as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias uteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo apropriado, mediante a juntada do documento contendo as contrarrazões.

14.4. Os recursos e eventuais contrarrazões serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor de Administração e Finanças do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento será disponibilizada nos endereços www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Canal do Fornecedor Sebrae https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

14.5. O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/CE para que, concordando com o pleito, homologue o processo licitatório.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E SUAS CONDIÇÕES

16.1. Depois da homologação do certame, o SEBRAE/CE convocará regularmente o fornecedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SEBRAE/CE.

16.1.2. Caso seja lavrado contrato, este o será na forma da minuta constante do **Anexo III** do presente Instrumento Convocatório, cabendo a substituição deste por instrumento equivalente, a critério do SEBRAE/CE.

16.1.3. Farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente Instrumento Convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo licitante declarado vencedor.

16.2. O prazo de execução e de vigência do contrato decorrente desta licitação dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que pesquisa preços realizada no mercado, demonstre que o preço vigente, findo o período de 18 (dezoito) meses, se mantém vantajoso para o SEBRAE/CE, conforme artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE (Resolução CDN nº 641/2026).

16.3. O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

16.4. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

16.5. Por ocasião da contratação verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

16.6. O pagamento pela execução dos serviços será realizado, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a entrega do Relatório Mensal e da efetiva prestação dos serviços contratados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças - UAF.

16.7. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, em conformidade com as disposições deste Edital.

16.8. Durante vigência inicial do Contrato ou instrumento equivalente, ou seja, aquela compreendida antes de completar 12 (doze) meses, o preço acordado não poderá ser reajustado.

16.9. O contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

16.10. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

16.11. O reajuste de preços poderá ser solicitado quando da renovação do Contrato, ou instrumento equivalente, ou em momento autorizado, devendo ser solicitado por meio de ofício de intenção da CONTRATADA tomando por base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou outro índice que o substituía a critério das partes.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A empresa participante do processo de licitação, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao participarem desse processo, concordam e autorizam o **SISTEMA SEBRAE (UFS e NACIONAL)** a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas à empresa licitante, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

17.1.1. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema **SEBRAE** para:

a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema **SEBRAE** em razão de suas atividades;
b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do SEBRAE;
d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema **SEBRAE** ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
e) Cadastro no sistema de contratação;
f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
g) Comprovação das informações cadastradas.

17.2. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o **SISTEMA SEBRAE** e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

17.3. Está ciente e concorda que o **SEBRAE/CE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

17.4. Está ciente e concorda que o **SISTEMA SEBRAE** poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

17.5. A LICITANTE, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.6. A LICITANTE seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a licitante garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.7.A LICITANTE deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

17.8. A LICITANTE, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este edital venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.9. A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.10. O SEBRAE/CE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este edital.

17.11. As Partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

17.12. A LICITANTE deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/CE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste edital, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

17.13. O presente Edital não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/CE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a licitante ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Edital.

17.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/CE à licitante, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a licitante receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE antes de fornecê-los.

17.15. A LICITANTE se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente edital. Em adição, a licitante não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

17.16. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da licitante diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

17.17. A LICITANTE, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE.
17.18. A LICITANTE reconhece e aceita que o SEBRAE/CE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/CE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da licitante quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

17.19. O SEBRAE/CE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a licitante possui perante a Lei e este Edital.

17.20. Caso uma das partes realize a transferência internacional de dados pessoais, será de sua exclusiva responsabilidade prover a regularidade dessa transferência nos termos dos arts. 33 a 36 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD) e Resolução n. 19 de 2024 da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

17.21. As partes concordam que, em função de alterações na legislação vigente que impactem as disposições deste contrato, será obrigatório o aditamento deste instrumento para adequação às novas exigências legais. As partes se comprometem a realizar as alterações necessárias de forma diligente, visando assegurar a conformidade legal e manter as condições acordadas. O aditamento deverá ser formalizado por meio de documento adicional assinado por ambas as partes, que especificará as alterações implementadas e sua respectiva justificativa.

18. PENALIDADES

18.1. A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a recusa em assinar o Contrato pela licitante declarada vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como do Contrato, implicarão na aplicação das

penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 641/2026), artigos 35, 42 e 43, em especial.

18.2. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE.

18.2.1. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

18.3. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela licitante declarada vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo delas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

18.3.1. Advertência escrita;

18.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos consecutivos.

18.4. A licitante poderá ser penalizada com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, consecutivos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a(s) licitante(s) será(ão) notificada(s) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

18.6. A ausência de apresentação de defesa prévia ou não aceitação das mesmas pelo SEBRAE/CE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação da penalidade prevista.

18.7. Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo SEBRAE/CE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas na defesa prévia.

18.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/CE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/CE pelo prazo de até 03 (três) anos.

18.9. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo serem aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

19.1. A LICITANTE poderá subcontratar, mediante prévia e expressa autorização do SEBRAE/CE, parte dos serviços contratados, quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados.

19.1.1. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam aos projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à licitante todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

19.1.2. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a licitante.

19.1.3. É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação com licitante que tenha participado do presente processo.

19.2. A subcontratação será admitida de forma parcial e restrita apenas para a execução de ensaios laboratoriais específicos, como os testes de qualidade do ar interno e da água, visto que demandam laboratórios acreditados e equipamentos de alta precisão que fogem ao escopo da consultoria. Contudo, fica vedada a subcontratação da inteligência técnica e do gerenciamento do processo, que devem permanecer sob controle integral da contratada para garantir a coesão do pleito.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Comissão Permanente de Licitação – CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.1.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no **item 20.1**.

20.2. Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento prévio aos interessados;
b) Anular a presente licitação, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

c) Alterar as condições/especificações do presente Edital ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias consecutivos, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
d) Contratar parte do objeto licitado;
e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

20.3. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.3.1. Fica desde já estabelecido que os dados particulares que, porventura, sejam obtidos por meio deste processo licitatório são de legítimo interesse público e podem ser objeto de consulta de qualquer interessado, em atendimento aos princípios da transparência e publicidade.

20.4. Ao seu critério o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão da licitação a fim de realizar julgamento interno das propostas de preços/documentos de habilitação, marcando nova sessão para dar continuidade ao processo, conforme o caso.

20.5. A participação no presente certame implica na aceitação integral e irretratável de todas as normas contidas neste Instrumento Convocatório e demais disposições legais e normativas aplicáveis à matéria.

20.6. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios asseguram ao contratante (SEBRAE/CE) o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

20.7. As licitantes deverão atender sempre que possível as diretrizes referentes a sustentabilidade conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 641/2026).

20.8. Eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

20.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/CE com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 641/2026).

20.10. Pequenos erros e/ou omissões que não afetem o caráter competitivo do certame serão decididos de plano pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitação - CPL.

20.11. A documentação apresentada pelas licitantes estará disponível para consulta pública no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), em conformidade com os Princípios da Publicidade e da Transparência.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório e da relação jurídica dela decorrente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Flaviana Santos Magalhães
Pregoeira

Rebeca Matos Silva
Membro

Luiz Gonzaga Albuquerque Filho
Membro

Visto Assessoria Jurídica:

Vitória Maria Vieira Feitosa
Advogada SEBRAE/CE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (UAF)

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica integral para a gestão do processo de renovação da Certificação LEED, na tipologia Operação e Manutenção (O&M), visando a manutenção do nível **Platinum** para o Edifício Airton Gonçalves Junior.

1.2. A solução compreende o ciclo completo de 18 (dezoito) meses, abrangendo planejamento inicial (3 meses), período de performance e monitoramento (12 meses) e etapa de encerramento, submissão, revisão e relatoria (3 meses).

1.3. O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço global, sendo a medição realizada mensalmente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contexto Global e a Ascensão do ESG: A presente contratação ocorre em um momento em que o mercado mundial atravessa uma transição definitiva para o modelo **ESG (*Environmental, Social, and Governance*)**. No cenário de combate às mudanças climáticas e busca pela descarbonização da economia, o setor de edificações assume papel central, sendo responsável por uma parcela significativa das emissões globais de gases de efeito estufa e do consumo de recursos naturais. Para o Sebrae Ceará, a renovação da certificação LEED ratifica o investimento que está sendo realizado desde 2014 na sua principal estrutura física (quando foi realizado o último *retrofit* de grandes proporções do prédio) e materializa uma de suas grandes contribuições diretas para a agenda global de sustentabilidade.

2.2. Contenção do Impacto Ambiental como Ação-Chave: Do ponto de vista ambiental, a operação de um edifício de grande porte como o **Airton Gonçalves Junior** gera impactos constantes em termos de consumo energético, demanda hídrica e geração de resíduos sólidos. A renovação da certificação na tipologia **Operação e Manutenção (O&M)** foca precisamente na **contenção sistemática desses impactos negativos**. Através do planejamento rigoroso e do retrocomissionamento de sistemas, a consultoria garantirá que a edificação opere em seu ponto máximo de eficiência, minimizando o desperdício e assegurando que cada recurso utilizado seja otimizado. Esta é a ação-chave para que a instituição cumpra seu papel de mitigação ambiental, transformando a gestão predial em um *case* prático de ecoeficiência.

2.3. Relevância Mundial e Abrangência da Certificação LEED: A escolha pelo selo LEED (*Leadership in Energy and Environmental Design*) justifica-se por sua **hegemonia global**. Trata-se do sistema de classificação de edifícios verdes mais amplamente utilizado no mundo, com presença em mais de 160 países. Ao adotar este padrão, o Sebrae Ceará utiliza uma linguagem universal de sustentabilidade, permitindo a comparabilidade de seu desempenho com os melhores edifícios do planeta. A abrangência

mundial do LEED confere à instituição uma chancela de credibilidade inquestionável perante parceiros internacionais, órgãos de controle e a sociedade, posicionando o Sebrae Ceará na vanguarda das práticas de governança ambiental.

2.4. Valorização dos Ativos Imobiliários: Para além do ganho reputacional, a certificação apresenta uma proposta pragmática de **valorização do ativo imobiliário**. Edifícios certificados LEED Platinum possuem maior valor de mercado, além de custos operacionais reduzidos (OPEX) em comparação a prédios convencionais. A consultoria especializada protegerá o investimento histórico realizado desde 2014, evitando a obsolescência técnica do edifício e garantindo que ele continue a ser um ativo de alta liquidez e performance. A manutenção do selo Platinum é, portanto, uma estratégia de proteção patrimonial e eficiência financeira.

2.5. Justificativa Técnica: Expertise Especializada e Normatização: A obtenção e manutenção do nível **Platinum** — o grau máximo de classificação — exige um domínio profundo de práticas, conteúdos técnicos e normas complexas, como os padrões **ASHRAE** (energia e ventilação) e os protocolos de qualidade do ar e conforto térmico. O conhecimento técnico necessário envolve:

- **Domínio da metodologia específica do LEED e do processo de submissão ao GBCI:** O processo de renovação exige o conhecimento técnico específico da certificação LEED (pré-requisitos, créditos, categorias avaliadas etc.), além da interlocução de alto nível com o órgão certificador internacional (baseado nos EUA), a fim de organizar e enviar documentação do projeto, dirimir dúvidas, responder a questionamentos, entre outras possíveis interações;

- **Capacidade de Auditoria e Retrocomissionamento:** Exige-se o olhar externo de especialistas para identificar "derivas operacionais" (descalibração de sistemas) os quais equipes de manutenção rotineira muitas vezes não possuem ferramentas ou treinamento específico para diagnosticar e que geram impacto negativo, por exemplo, no consumo excessivo de energia, água etc.;

- **Atualização metodológica:** O sistema LEED é dinâmico (transição para v5 e futuras versões). Uma consultoria especializada garante que o Sebrae Ceará não corra o risco de aplicar metodologias defasadas que levariam ao rebaixamento da pontuação, estando, inclusive, apto a adotar soluções inovadoras que estejam sendo desenvolvidas no mercado nacional e internacional de edificações sustentáveis.

2.6. Justificativa Operacional: Foco no Core Business e Imparcialidade: Do ângulo operacional, a contratação externa é a solução mais eficiente por dois motivos fundamentais:

- **Desoneração da Equipe Operacional Interna:** A equipe de manutenção e infraestrutura do Sebrae Ceará possui foco na operação diária e suporte ao atendimento ao cliente. O processo de certificação exige 12 (doze) meses de suporte contínuo, coleta exaustiva de evidências e elaboração de relatórios densos, o que sobrecarregaria os recursos humanos internos, prejudicando as demais atividades da instituição;

- **Asseguração e Governança:** A contratação de uma consultoria externa estabelece uma camada essencial de controle ao atuar como uma **segunda parte técnica e independente**. Esta consultoria é responsável por **auditar, validar e organizar os dados de desempenho (energia, água, resíduos)** antes de sua submissão, garantindo que as evidências sejam tratadas com imparcialidade e sem os conflitos de interesse inerentes a uma auto validação. Essa estrutura de governança assegura que o dossiê do edifício possua a robustez e a conformidade necessárias para a **asseguração definitiva por terceira parte (GBCI)**, garantindo a integridade do reporte de indicadores perante os *stakeholders* e o mercado.

2.7. Alinhamento às Diretrizes de Sustentabilidade do Sistema Sebrae: A contratação de consultoria especializada para a renovação da Certificação LEED O&M Platinum demonstra uma aderência sistémica e profunda às **Diretrizes Estratégicas de Sustentabilidade do Sistema Sebrae (2025)**, especialmente no que respeita ao pilar ambiental. Sob a ótica da Mitigação das Alterações Climáticas e Ecoeficiência, a solução dá suporte essencial à gestão de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e à gestão de energia. No eixo do Uso Sustentável de Recursos Naturais, a consultoria assegura o cumprimento de indicadores críticos de eficiência hídrica e promove a Economia Circular através de planos de gestão de resíduos sólidos que priorizam a segregação na fonte e a valorização de materiais, em total conformidade com as metas de sustentabilidade e os ODS das Nações Unidas.

Além disso, a iniciativa fortalece a **Governança de Dados**, conferindo ao acompanhamento técnico cotidiano a "alta maturidade em métricas" preconizada pelo documento, o que garante a asseguração por terceira parte. Esta verificação independente é essencial para mitigar riscos de *greenwashing* e conferir transparência absoluta aos resultados institucionais em sustentabilidade.

Por fim, ao manter o Edifício Airton Gonçalves Junior no patamar máximo de certificação, o Sebrae Ceará consolida a sua infraestrutura como um laboratório vivo de boas práticas e uma vitrine de indução para os pequenos negócios. Este posicionamento prova que a gestão eficiente de ativos e a contenção do impacto ambiental são indissociáveis da estratégia de competitividade e perenidade empresarial no cenário ESG global, cumprindo a função de liderar pelo exemplo e inspirar o mercado através de resultados mensuráveis e auditáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote único, tendo em vista que o objeto da licitação consistir em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com os artigos 5º, inciso V, 7º, inciso I e 10, inciso I e § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 641/2026).

3.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, sendo o pagamento realizado em parcelas mensais, mediante emissão de Relatório de Execução onde serão elencadas as ações desenvolvidas pela consultoria dentro dos temas que compõem o objeto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Das especificações e quantitativos:

LOTE ÚNICO	AMPLA DISPUTA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1.	**Consultoria Especializada LEED O&M:** Gestão integral do processo de renovação, incluindo diagnóstico inicial, etapa de planejamento, acompanhamento de 12 meses de performance (energia, água, resíduos, transporte e experiência humana), retrocomissionamento de sistemas prediais, auditorias, testes de qualidade do ar e submissão via plataforma Arc/GBCI.	mês	18	R$8.591,20	R$154.641,63

Observação: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo de Referência.

4.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 60 do RLCSS, a contratação não será exclusiva para ME e EPP. Também não será estabelecida cota exclusiva destinada às ME e EPP, em atendimento ao inciso IV do art. 60 do RLCSS. Tal decisão fundamenta-se na indivisibilidade do objeto, que envolve a prestação contínua, integrada e uniforme dos serviços de consultoria, cuja fragmentação acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto licitado, além de inviabilidade técnica e operacional. Adicionalmente, não será exigida a subcontratação obrigatória de ME e EPP, como faculta o inciso III do art. 60 do RLCSS.

4.2. FASE I: DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA (MESES 1 A 3)

4.2.1. Análise de Lacunas (*Gap Analysis*): Realizar diagnóstico completo da performance atual do edifício frente aos requisitos da versão mais recente do LEED (v5 ou posterior), identificando forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas ao processo de atingimento da pontuação necessária para o nível Platinum. O diagnóstico deve conter uma análise crítica e detalhada dos principais desafios, recursos necessários e providências essenciais a serem tomadas anteriormente ao período de performance, com vistas à viabilização da recertificação na faixa de pontuação pretendida.

4.2.2. Plano de Trabalho específico para a certificação: Elaborar LEED Scorecard e cronograma detalhado de execução das atividades necessárias para a obtenção da certificação LEED Platinum, a ser colocado em prática durante o período de performance. O Plano de Trabalho deverá relacionar metas claras e objetivas para os indicadores a serem acompanhados, créditos a serem perseguidos, parâmetros ideais para auditorias e demais pontos de interesse relevantes à efetivação da recertificação, em

consonância com as guidelines do LEED v5 for Operations and Maintenance: Existing Buildings, bem como descrever as ações a serem executadas para operacionalizar o alcance do resultado final e estabelecer a estrutura de Governança recomendada de acordo com critérios técnicos.

4.3. FASE II: PERÍODO DE PERFORMANCE E MONITORAMENTO (MESES 4 A 15)

4.3.1. Análise e cumprimento de requisitos de projeto mínimos (MPRs) e pré-requisitos: Levantar e implementar medidas básicas para que o projeto seja validado.

4.3.2. Gestão de Ecoeficiência orientada à Certificação (Energia, Água, Combustíveis, Resíduos Sólidos e Emissões de CO2): Analisar criticamente dados relativos a consumo de água, energia e de combustíveis, geração e desvio de resíduos (de aterro sanitário), geração própria (de energia solar) e reutilização de água, atuando com controle e avaliação contínua de indicadores com vistas em assegurar que a performance esteja dentro das metas de redução estabelecidas no Plano de Trabalho da certificação.

4.3.3. Gestão da Experiência Humana e Transporte: Analisar criticamente o resultado das pesquisas obrigatórias com os ocupantes sobre conforto térmico, satisfação com o ambiente interno e padrões de deslocamento (transporte), com foco em otimizar a pontuação nas categorias de "Experiência Humana" e “Transportes” através de ações com impacto positivo.

4.3.4. Coordenação de intervenções: Assessorar a implementação das intervenções relativas à gestão da ecoeficiência e à gestão da Experiência Humana e Transporte previstas no Plano de Trabalho para a certificação, garantindo que tenham o resultado esperado e impacto refletido na pontuação do projeto.

4.4. FASE III: AUDITORIAS E ENSAIOS TÉCNICOS (MESES 4 A 15)

4.4.1. Retrocomissionamento (RCx): Realizar o processo completo de retrocomissionamento, analisando o funcionamento real dos sistemas de climatização, iluminação e automação. Identificar e recomendar ajustes de baixo custo (calibração de sensores, ajuste de *setpoints*) para otimizar o consumo;

4.4.2. Auditoria Energética ASHRAE: Executar auditoria energética conforme normas internacionais (ASHRAE Nível I ou II), identificando oportunidades de melhoria de eficiência e calculando o potencial de economia;

4.4.3. Ensaios de Qualidade do Ar Interno (IAQ): Contratar e coordenar a realização de ensaios laboratoriais para medição de contaminantes (CO2, compostos orgânicos voláteis, material particulado etc.), garantindo um ambiente saudável em conformidade com o pilar social das diretrizes do Sebrae;

4.4.4. Verificação de Iluminação e Acústica: Realizar medições de campo para comprovar que os níveis de iluminamento e o conforto acústico atendem aos pré-requisitos do nível Platinum.

4.5. FASE IV: SUBMISSÃO, ASSEGURAÇÃO E ENCERRAMENTO (MESES 16 A 18)

4.5.1. Compilação de Evidências: Organizar toda a documentação comprobatória (notas fiscais, contratos, fotos, relatórios técnicos e registros de manutenção) de forma auditável.

4.5.2. Interface com o GBCI: Realizar a submissão formal do projeto junto ao *Green Business Certification Inc.* (GBCI), atuando como interlocutor técnico exclusivo para responder a eventuais questionamentos (*Review Comments*) da auditoria externa.

4.5.3. Asseguração por Terceira Parte: Garantir que o processo de verificação cumpra a exigência de "alta maturidade em métricas" do Sebrae, entregando um relatório final que consolide todo o ganho de eficiência alcançado no período.

4.5.4. Treinamento e Handover: Realizar workshop de encerramento para a equipe interna do Sebrae Ceará, transferindo o conhecimento sobre as melhorias operacionais implementadas para garantir a perenidade dos resultados após o fim da consultoria.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. O valor estimado para esta contratação é da ordem de **R$ 154.641,63 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**, definido após ampla pesquisa de preço conforme mapa comparativo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo a parcela de maior relevância:

a) Consultoria na área de sustentabilidade voltada especificamente ao processo de **obtenção ou renovação da certificação *LEED,*** versão 4.1 ou posterior, na modalidade Operação e Manutenção (O+M), englobando atividades desde a avaliação técnica inicial da edificação frente aos requisitos da certificação (*Gap Analysis e/ou Avaliação de Viabilidade para certificação e/ou preenchimento do LEED Scorecard preliminar*) até a submissão formal do projeto junto ao *Green Business Certification Inc.*

1. A referida consultoria deverá ter gerado como resultado a outorga da certificação LEED, no nível de pontuação Gold ou Platinum;
2. A comprovação da referida outorga se dará via consulta ao banco de dados do *Green Business Certification Institute* (GBCI) ou através de declaração assinada pelo responsável pela edificação certificada.

6.1.1. No que diz respeito à experiência a ser comprovada no tema elencado na alínea acima, será necessário demonstrar que a edificação a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica tem porte

comparável ou superior ao da sede do Sebrae Ceará (Edifício Airton Gonçalves Junior, em Fortaleza), tanto em termos de número de funcionários alocados presencialmente – ou ocupantes regulares – (mínimo de 70 funcionários/ocupantes regulares) quanto em termos de área construída (mínimo de 4.500 m^2), em respeito a regra de 50% do quantitativo previsto para a execução, uma vez que na última atualização o prédio contava com 155 ocupantes regulares e com uma área construída de 9.994m^2.

6.1.2. A manutenção do requisito de pontuação mínima Gold ou Platinum é indispensável para garantir a execução satisfatória do objeto, não podendo ser equiparada, do ponto de vista qualitativo e até mesmo quantitativo (tendo em vista o volume de atividades necessárias para aquisição da pontuação acima de 60), à obtenção do nível Silver (entre 50 e 59 pontos) ou de uma simples certificação (entre 40 e 49 pontos), pelas seguintes razões técnicas:

I. **Volume e Complexidade de Créditos (Esforço Quantitativo):** No sistema de pontuação LEED v4.1 O+M, o nível Silver exige entre 50 e 59 pontos, enquanto o Gold exige 60 a 79 pontos e o Platinum exige no mínimo 80 pontos (de um total de 110). A transição do nível Silver para os níveis Gold e Platinum representa um incremento não linear de esforço e complexidade técnica. Para atingir as faixas superiores, a consultoria precisa planejar, executar, comprovar e/ou auditar um volume significativamente maior de créditos rigorosos (como eficiência hídrica - consumo e reutilização, alto desempenho energético, monitoramento contínuo de QAI e gestão avançada de resíduos).
II. **Aferição de Capacidade Operacional Compatível:** Certificar uma edificação no nível Silver pode ser alcançado com adequações básicas e atendimento a pré-requisitos, demandando um escopo de consultoria mais simples. Já os níveis Gold e Platinum exigem estratégias complexas de otimização contínua de processos e intervenções profundas na operação predial. Como o Edifício Airton Gonçalves Junior opera no mais alto patamar de desempenho sustentável (Platinum), a experiência anterior limitada a níveis de entrada não comprova a capacidade técnica necessária para conduzir os inventários de dados, modelos de desempenho e auditorias de alto rigor requeridos pelo objeto.
III. **Adequação ao Objeto sem Restrição Indevida:** A exigência de atestado compatível em nível (Gold/Platinum) guarda estrita correlação com a dimensão e o nível de desempenho esperado para o Edifício Airton Gonçalves Junior (Platinum), assegurando a eficiência da contratação, a vinculação ao objetivo e a maior vantajosidade ao Sebrae Ceará. Finalmente, não se deve inferir que um prédio, por já ter sido certificado no passado no nível Platinum, poderia abrir mão de uma consultoria de alto nível por uma suposta facilidade de recertificação. Ressalta-se que a categoria de certificação do Edifício Airton Gonçalves Junior diz respeito às atividades contínuas de Operação e Manutenção, sendo necessário, portanto, esforço contínuo de otimização de processos, com incorporação de novos processos e tecnologias, que não se confundem com obras ou reformas estruturais as quais, já tendo sido finalizadas, de alguma forma "garantiriam" a pontuação necessária.

6.2. Devido ao caráter indivisível do projeto de certificação, não será permitida a prática da “soma” de Atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas (ou referentes a edificações diferentes, ainda que emitidos pela mesma entidade), para compor o serviço total necessário.

6.2.1. A vedação à soma de atestados de capacidade técnica justifica-se pelo fato de que a complexidade de uma consultoria para renovação da certificação LEED é diretamente proporcional ao porte e à escala da edificação avaliada. Em empreendimentos de grande porte, a engenharia e a arquitetura sustentável enfrentam desafios qualitativamente superiores, uma vez que subsistemas críticos — como a rede elétrica e de iluminação, os sistemas de gestão de água e esgoto, e as centrais de climatização e qualidade do ar (HVAC) — operam em regimes de alta carga, automação predial integrada (BMS) e interdependência severa. A execução e o monitoramento dos créditos de sustentabilidade nesses cenários exigem uma capacidade gerencial e técnica altamente sofisticada, capaz de harmonizar o balanço energético global e os fluxos hídricos de uma macroestrutura, o que difere drasticamente da soma de pequenas intervenções pulverizadas em prédios menores. Permitir o somatório de cargas horárias de projetos distintos mascararia a real aptidão da licitante, visto que a gestão fragmentada de vários sistemas simples não comprova a robustez operacional nem o know-how analítico necessários para governar, de forma unificada e simultânea, os subsistemas complexos de uma única edificação maior. Assim, a exigência de atestado compatível em escala visa mitigar o risco de sinistros contratuais e garantir que a contratada domine a sinergia técnica exigida pelo tamanho do objeto licitado.

7. DA POSSIBILIDADE DE VISTORIA

7.1. É facultado ao licitante vistoriar os locais onde serão executados os serviços (endereço disposto no Anexo I - Termo de Referência), até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais das estruturas físicas do Edifício Sede do Sebrae Ceará, mediante prévio agendamento de horário junto a Unidade de Administração e Finanças, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, com o Sr. Norberto Henrique Sousa Filho, através do fone: (85) 3255.6624.

8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE

8.1. Caberá ao **SEBRAE/CE**:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE**;
II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **LICITANTE** possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo **SEBRAE/CE**;
III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
V. Notificar a **LICITANTE** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes neste contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade, obrigando-se, ainda, a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao **SEBRAE/CE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o **SEBRAE/CE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
V. Relatar ao **SEBRAE/CE**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
VI. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.
VII. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do **SEBRAE/CE** para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.
VIII. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.
IX. Elaborar e entregar ao **SEBRAE/CE**, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do mês analisado, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades.
X. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
XI. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao **SEBRAE/CE**, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.
XII. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.
XIII. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
XIV. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do **SEBRAE/CE**, devidamente identificados com este instrumento.
XV. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do **SEBRAE/CE**.

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **SEBRAE/CE**.

9.1.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **SEBRAE/CE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE/CE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela fiel e perfeita execução do serviço, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento do relatório mensal com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/CE.

10.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para pagamento impreterivelmente até o 20º (vigésimo) dia do mês, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota e do recibo a indicação do n.º do contrato.

10.3. Para cada pagamento, a CONTRATADA deverá atualizar no Portal de Serviços do SEBRAE as certidões de regularidade relativa aos Débitos Federais, Estaduais, Municipais, à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

10.4. Qualquer incorreção nas faturas/notas fiscais suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao SEBRAE/CE encargos financeiros adicionais.

10.5. A Unidade de Administração e Finanças comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

10.6. O SEBRAE/CE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão de inadimplência das obrigações contratuais assumidas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da prestação do serviço.

10.7. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste contrato.

10.8. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços solicitados e realizados.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses constados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério da Administração do SEBRAE/CE.

11.2. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses constados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério da Administração do SEBRAE/CE.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços, quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados, em comum acordo com a fiscalização.

12.1.1. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.1.2. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA.

12.1.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

12.2. A subcontratação será admitida de forma parcial e restrita apenas para a execução de ensaios laboratoriais específicos, como os testes de qualidade do ar interno e da água, visto que demandam laboratórios acreditados e equipamentos de alta precisão que fogem ao escopo da consultoria. Contudo, fica vedada a subcontratação da inteligência técnica e do gerenciamento do processo, que devem permanecer sob controle integral da contratada para garantir a coesão do pleito.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, para prorrogação, complementação ou acréscimo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, ou supressão, por acordo entre as partes, quando aplicável, desde que devidamente justificado pela Unidade Técnica responsável e autorizado pela autoridade competente do SEBRAE/CE.

14. REAJUSTE

14.1. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

14.1.1. A solicitação do reajuste para análise do SEBRAE/CE deverá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA no momento do pedido de prorrogação do contrato, sob pena de preclusão, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

14.1.2. O SEBRAE/CE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

14.1.3. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliando a qualidade do objeto do contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso não apresente desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens do edital, segundo suas especificações.

15.2. Para a fiscalização da execução do objeto desta licitação, fica designado como representante do SEBRAE/CE o Gestor da Unidade de Administração e Finanças, com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS GERAIS DO EDIFÍCIO/PROJETO

Nome do projeto	Edifício Airton Goncalves Junior
ID do Projeto LEED	1000023946
Endereço	Avenida Monsenhor Tabosa 777 Fortaleza, CE - 60165-011
Enquadramento funcional	Administrativo/Profissional
Nível da Certificação	Platinum
Pontuação de certificação	80
Data da última certificação	03 de Agosto de 2023
Área de projeto	95,378.6 sq ft
Total de Ocupantes	268 (155 regulares e 113 visitantes)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(*OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS É MERAMENTE SUGESTIVO – A LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS)*

Razão Social:
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
Endereço do proponente:
Número de referência do Pregão Eletrônico nº PE 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA INTEGRAL PARA A GESTÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEED, NA TIPOLOGIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M), COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO NÍVEL PLATINUM DO EDIFÍCIO SEDE "AIRTON GONÇALVES JUNIOR", SITUADO NA AV. MONSENHOR TABOSA, Nº 777, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/SEBRAE/CE.

LOTE ÚNICO	AMPLA DISPUTA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	**Consultoria Especializada LEED O&M:** Gestão integral do processo de renovação, incluindo diagnóstico inicial, etapa de planejamento, acompanhamento de 12 meses de performance (energia, água, resíduos, transporte e experiência humana), retrocomissionamento de sistemas prediais, auditorias, testes de qualidade do ar e submissão via plataforma Arc/GBCI.	mês	18	R$	R$

Observação: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS

DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

DEFINIR O RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA, COM OS CONTATOS DIRETOS DE TELEFONE FIXO, MÓVEL, EMAIL, ENDEREÇO E OUTROS NECESSÁRIOS;

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONFORME ANEXO IV);

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (CONFORME ANEXO V);

CADASTRO DO FORNECEDOR PREENCHIDO (CONFORME ANEXO VI);

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (CONFORME ANEXO VII);

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO VIII – FACULTATIVA);

DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL NA EMPRESA PELA CONTRATAÇÃO COM O SEBRAE/CE:

CARGO:
NÚMERO DOS TELEFONES FIXO E CELULAR:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

FORTALEZA, ___ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O CONTRATO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CRITÉRIO DO SEBRAE/CE

CONTRATO Nº ___/2026

DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADA

SEBRAE/CE

SEBRAE/CE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOAQUIM CARTAXO FILHO**, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO**, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/CE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede e endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, CEP.: **XX.XXX-XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada CONTRATADA.

DADOS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica integral para a gestão do processo de renovação da Certificação LEED, na tipologia Operação e Manutenção (O&M), com vistas à manutenção do nível PLATINUM do Edifício Sede do SEBRAE/CE denominado de "Airton Gonçalves Junior", situado na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SEBRAE/CE.

LOTE ÚNICO	AMPLA DISPUTA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	**Consultoria Especializada LEED O&M:** Gestão integral do processo de renovação, incluindo diagnóstico inicial, etapa de planejamento, acompanhamento de 12 meses de performance (energia, água, resíduos, transporte e experiência humana), retrocomissionamento de sistemas prediais, auditorias, testes de qualidade do ar e submissão via plataforma Arc/GBCI.	Mês	18	R$	R$

VALOR GLOBAL R$ _____ (_____)

CLÁUSULAS GERAIS

A convenção se regerá pelas disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 641, de 29 de abril de 2026), pelo Código de Ética do Sistema SEBRAE**, pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, sendo que, eventuais lacunas existentes no citado Regulamento, serão supridas pelas normas gerais de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

1.1. Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução do fornecimento/serviço:

2.1.1. O prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, constados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério do SEBRAE/CE.

2.2. Prazo de vigência:

2.2.1. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, constados a partir do início da execução do contrato, podendo ser prorrogado até limite de 10 (dez) anos a critério do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, que decidirá acerca da alteração de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, a CONTRATADA se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes deverão observar todas as especificações descritas no presente contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 e anexos**, e em especial ao seguinte:

3.1.1. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica também obrigada a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.
II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, ficando o SEBRAE/CE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários para o desempenho dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Relatar ao SEBRAE/CE, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

VI. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação - regularidade fiscal, jurídica e qualificação exigidas na contratação.

VII. Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome ou tampouco divulgar a imagem do SEBRAE/CE para fins de publicidade própria, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

VIII. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.

IX. Elaborar e entregar ao SEBRAE/CE, mensalmente, até o quinto dia útil após o fechamento do mês analisado, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades.

X. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

XI. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.

XII. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

XIII. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.

XIV. Emitir faturas, notas fiscais, recibos, ordens de serviço e outros documentos contábeis de despesas em nome do SEBRAE/CE, devidamente identificados com este instrumento.

XV. Não registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma, utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, equipamentos, programas, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa aprovação do SEBRAE/CE.

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/CE.

XVII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/CE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/CE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.1.2. Além de todas as obrigações legais e as já previstas neste instrumento, o SEBRAE/CE fica também obrigado a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo SEBRAE/CE;
III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
V. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
VI. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
VII. Recusar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e documentos que integram o presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mensalmente sob forma de execução indireta e de acordo com a solicitação do SEBRAE/CE nas quantidades e locais estabelecidos na descrição dos serviços constantes no **Termo de Referência**.

4.2. Todas as atividades necessárias à execução do objeto deverão ser executadas preferencialmente em espaços físicos e instalações do SEBRAE/CE, **conforme descrição constante do Termo de Referência**.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, softwares e ferramentas compatíveis e adequadas para a execução dos serviços.

4.4. As demais informações acerca das especificações do objeto em tela constam no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE/CE efetuará o pagamento do preço à CONTRATADA, mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, decorrente da efetiva prestação do serviço, atestada e aceita pela fiscalização da Unidade de Administração e Finanças (UAF).

5.2. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas mensalmente para o pagamento, impreterivelmente, entre os dias 01 (um) e 20 (vinte) do mês da execução dos serviços.

5.3. A CONTRATADA deverá manter atualizadas no Portal de Serviços do SEBRAE/CE (www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br) as certidões de regularidade fiscal. Devendo ainda ser mantidas durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/CE.

5.5. A UAF comunicará à CONTRATADA acerca de qualquer das irregularidades descritas no item acima.

5.6. O SEBRAE/CE descontará da fatura mensal os valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução desta contratação.

5.7. O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados, em conformidade com as disposições do Instrumento Convocatório.

5.8. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, transportes, hospedagens, diárias e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, avaliando a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações.

6.2. Para a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, fica designado como representante do SEBRAE/CE, o Gestor da **Unidade de Administração e Finanças**, com a competência, dentre outras atribuições, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato do SEBRAE/CE, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.4. As demais disposições acerca do gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato poderá ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

7.1.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro deverá restar demonstrada ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

7.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos valores contratados, depois de transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, pelo IPCA, ou outro índice aplicável, mediante termo aditivo firmado entre as partes. Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

7.2.1. A solicitação do reajuste para análise do SEBRAE/CE deverá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA no momento do pedido de prorrogação do contrato, acompanhada da demonstração da alteração dos custos.

7.2.2. O SEBRAE/CE deverá se manifestar formalmente, indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, atender às seguintes diretrizes, referentes à sustentabilidade:

I. Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
II. Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
III. Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
IV. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
V. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
VI. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
VII. Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
VIII. Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
IX. Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
X. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
XI. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais, especialmente habilitados ou autorizados e, desde que, seja, previa e expressamente autorizado pelo SEBRAE/CE.

9.2. A subcontratação, sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente contrato pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/CE, será considerada inadimplemento contratual e poderá ensejar, por parte deste, as seguintes providências:

I. Solicitar a imediata paralisação dos serviços ou de parte deles;
II. Exigir a desmobilização imediata da subcontratada;
III. Aplicar as penalidades previstas no contrato;
IV. Formalizar a rescisão unilateral do contrato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

9.4. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a CONTRATADA.

9.5. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do SEBRAE/CE.

10.1.1. Projeto: T.O - Suporte Operacional Relacionado a Negócios

10.1.2. Ação: Suporte Operacional - Projetos Finalísticos Coletivos

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições deste Contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 641/2026.

11.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

11.2.1. Multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal no caso de inexecução parcial, execução deficiente, irregular ou inadequada;
c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor na nota fiscal, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação dos serviços, não ultrapassando 2% (dois por cento);

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.

11.2.2. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, por prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da CONTRATADA, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

I. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE/CE; alteração de quantidade ou qualidade do serviço fornecido;
II. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de: retardamento imotivado da execução do serviço;
III. 36 (trinta e seis) meses, no caso de: paralisação do serviço, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE/CE.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE/CE, no prazo de até 10 (dez) úteis, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da notificação.

11.6. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.7. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação judicial cabível, em caso de prejuízo ao SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;
II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
III. Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/CE, após aplicação de 3 (três) multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DOS ADITIVOS DE VALOR

12.1. O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

12.2. O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, mediante prévia justificativa e termo aditivo.

12.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações e/ou especificações;
b) O atraso injustificado no início da execução;
c) A não execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao SEBRAE/CE;
d) A lentidão na prestação dos serviços, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
e) O desentendimento das orientações regulares da fiscalização do SEBRAE/CE;
f) A subcontratação total ou parcial, não autorizada;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução;
h) A dissolução da sociedade;
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SEBRAE/CE, prejudique a execução da contratação;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do SEBRAE/CE;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

13.2. Em quaisquer das hipóteses referidas no item 13.1 a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, com exceção da hipótese descrita na alínea “k”, desde que

devidamente reconhecida pelo SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas, no todo ou em parte, a critério do SEBRAE/CE.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do SEBRAE/CE, nos casos enumerados neste contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o SEBRAE/CE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gerência da Unidade de Administração e Finanças e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SEBRAE/CE.

13.3.2. Quando a CONTRATADA solicitar rescisão unilateral, sem justa causa, e sem concordância do SEBRAE/CE, ficará sujeita a multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor do recurso disponível para contratação, sem prejuízo de outras penalidades e multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE.

13.4. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

13.5. A rescisão motivada por culpa/dolo da CONTRATADA acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

13.5.1. Nos casos de rescisão motivada por dolo e culpa da CONTRATADA será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

14.2. As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

14.3. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso

do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

14.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

14.5. As vedações previstas no item 14.2. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira, nº 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br\ouvidoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Neste ato a CONTRATADA compromete-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

PARÁGRAFO QUINTO – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SEBRAE/CE é o "CONTROLADOR" e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao SEBRAE/CE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao SEBRAE/CE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula,

incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Se solicitado pelo SEBRAE/CE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

I. As Partes se obrigam a observar integralmente o disposto nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a cumprir todas as exigências constantes da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, ou de norma que venha a substitui-la ou complementá-la.

II. Na hipótese de a CONTRATADA atuar como agente exportador de dados pessoais, nos termos do art. 3º, inciso I, da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, caberá a CONTRATADA elaborar o respectivo anexo de transferência internacional de dados, contendo as informações exigidas para fins de verificação de conformidade pela CONTRATANTE, nos termos do art. 4º da referida norma, e apresentar o referido anexo à CONTRATANTE.

III. A CONTRATADA, na qualidade de exportadora de dados pessoais, compromete-se a adotar os procedimentos e padrões contratuais previstos nas Seções I, II e III do Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, assegurando garantias mínimas de proteção e condições adequadas à transferência internacional de dados, com fundamento no art. 33, inciso II, alínea “b”, da LGPD.

IV. Qualquer tratamento de dados pessoais fora do território nacional, além dos casos autorizados expressamente neste Contrato, dependerá de autorização prévia e por escrito do SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso umas das partes realize a transferência internacional de dados pessoais, será de sua exclusiva responsabilidade prover a regularidade dessa transferência nos termos

dos arts. 33 a 36 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Resolução nº 19 de 2024 da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As partes concordam que, em função de alterações na legislação vigente que impactem as disposições deste contrato, será obrigatório o aditamento deste instrumento para adequação às novas exigências legais. As partes se comprometem a realizar as alterações necessárias de forma diligente, visando assegurar a conformidade legal e manter as condições acordadas. O aditamento deverá ser formalidade por meio de documento adicional assinado por ambas as partes, que especificará as alterações implementadas e sua respectiva justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;

IV. Manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este contrato;

V. Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste contrato;

VII. Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE;

VIII. Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;

IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional.

XIII. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE;

XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao SEBRAE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE qualquer violação a esse contrato, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

a) Disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;
b) Que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;
c) Que a CONTRATADA, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE, devendo a CONTRATADA comunicar prontamente ao SEBRAE de tal ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado à CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a CONTRATADA e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. O referido contrato e demais documentos relacionados ao mesmo serão, obrigatoriamente, assinados via certificado digital. A empresa poderá utilizar o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

19.2. Para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

ASSINATURAS

PELO SEBRAE/CE:

_____
JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

_____
RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/CE

PELA CONTRATADA:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

APÊNDICE I DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ** – doravante denominado **SEBRAE/CE**, e a **CONTRATADA**, já qualificados pelo **Contrato nº __/2026**, celebrado entre as partes na data de assinatura do mesmo, firmam o presente **Termo de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica**, passando a ser integrante do referido Contrato.

Pelo presente Instrumento, as partes têm entre si acordado cláusulas específicas e necessárias para adequada consecução dos serviços contratados, a fim de reger as responsabilidades com relação à **Segurança da Informação** em razão do acesso às **INFORMAÇÕES** de propriedade ou sob a responsabilidade do SEBRAE/CE, aos seus ambientes lógicos e/ou recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A CONTRATADA afirma cumprir, bem como garantir o cumprimento por seus profissionais, sejam eles funcionários, colaboradores, prepostos, empregados e prestadores de serviços, de todas as orientações e determinações especificadas e outras que vierem a ser editadas estando ciente e compreendendo que é responsável por:

1. Prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas NBR ISO IEC 27001 e NBR ISO IEC 27002;

2. Garantir que os profissionais alocados para execução do presente Contrato estejam cientes e cumpram as regras de Segurança da Informação estabelecidas por este Instrumento, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) e pelos demais documentos normativos do SEBRAE/CE, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços contratados constantes no endereço https://transparencia.sebrae.com.br/institucional;

3. Possuir ou elaborar uma Política de Segurança da Informação e acordos de confidencialidade com todos os profissionais, que tiverem acesso ou manusearem as INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE em razão da prestação dos serviços contratados;

4. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE no desenvolvimento dos serviços prestados;

5. Utilizarem as INFORMAÇÕES e os recursos de TIC do SEBRAE/CE, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética;

6. Reconhecer que todas as INFORMAÇÕES recebidas, criadas ou acessadas por seus profissionais em razão dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do SEBRAE/CE;

7. Preservar e proteger as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TIC dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato;

8. Utilizar os meios físicos de suporte das cópias das INFORMAÇÕES a serem assinalados, quer legíveis humanamente, por equipamentos ou dispositivos (dados eletrônicos), com rótulo de informação "CONFIDENCIAL";

9. Tratar todas as **I**NFORMAÇÕES a que tiverem acesso, por si e seus profissionais, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas;

10. Manter as INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

11. Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

a) Utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/CE;

b) Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados;

c) Utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/CE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/CE;

d) Modificar ou adulterar as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/CE, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente;

e) Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer INFORMAÇÕES relacionadas à prestação de serviços que tem junto o SEBRAE/CE, a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;

f) Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do SEBRAE/CE, exceto quando relacionada a atividade contratada.

12. Respeitar os controles estabelecidos pelo SEBRAE/CE, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE, por meio de:

a) Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;

b) Identificação de usuários individuais com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;

c) Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados;

d) Gravação de acessos de usuários privilegiados.

13. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas e os dispositivos que as armazenam em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

14. De acordo com a criticidade da informação, armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia, com chaves de no mínimo 256 bits de criptografia, tais como RSA, RC4, PGP ou compatíveis;

15. Utilizar mecanismo de identificação e autenticação individual, sendo responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros;

16. Utilizar hardware e software licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais, bem como que estes sejam sempre homologados e autorizados previamente pela CONTRATADA;

17. Respeitar os direitos de propriedade intelectual do SEBRAE/CE e de terceiros durante a realização das atividades contratadas;

18. Quando houver uso de dispositivos móveis por parte de profissionais, tais como notebooks, smartphones, tablets, celulares e pendrives, sempre aplicar as medidas de Segurança da Informação relacionadas a cada equipamento, que envolvam desde a implementação e/ou ativação de recursos como uso de senha de bloqueio, bloqueio automático por inatividade, antivírus, antispyware, apagamento remoto até uso de recursos de backup seguro, além de atender os normativos específicos sobre o tema do SEBRAE/CE;

19. No caso de haver necessidade de se fazer uso de Repositórios Digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de INFORMAÇÕES entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação;

20. Sempre que houver destruição de INFORMAÇÕES, inclusive, de cópias, reproduções, reimpressões, traduções ou de materiais que contenham ou relacionem INFORMAÇÕES, adotar o "descarte seguro de INFORMAÇÕES", ou seja, papéis e demais INFORMAÇÕES impressas deverão ser processadas no picotador de papéis e mídias deverão ser apropriadamente destruídas ou sanitizadas;

21. Devolver ao SEBRAE/CE, ou a exclusivo critério deste, descartar todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

22. Estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de Segurança da Informação para todos os profissionais;

23. Informar imediatamente ao SEBRAE/CE, através do contato dpo@ce.sebrae.com.br, todos os incidentes de Segurança da Informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados a INFORMAÇÕES do SEBRAE/CE;

24. Reconhecer que o SEBRAE/CE realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à Segurança da Informação;

25. Estar ciente que o SEBRAE/CE pode auditar ou inspecionar os recursos de TIC que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores;

26. Observar e garantir o cumprimento das recomendações acima durante a prestação dos serviços, sendo responsável pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância.

27. Quaisquer atitudes ou ações contrárias ao estabelecido por este Termo, ainda que por mera tentativa de burla, enseja a aplicação das medidas disciplinares ou legais cabíveis.

Este Instrumento obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

A omissão ou tolerância do SEBRAE/CE, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Este Instrumento permanecerá em vigor por prazo indeterminado e, mesmo depois de encerrado o Contrato, a CONTRATADA continuará obrigada e responsável com relação às disposições sobre sigilo e preservação dos direitos de propriedade aqui tratados. É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste Instrumento, sem a prévia anuência, escrita, da outra Parte.

As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E para firmeza e validade do que aqui ficou pactuado, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Pessoa Jurídica, que lido e achado conforme é assinado pelas PARTES a tudo presentes e cientes.

PELO SEBRAE/CE:

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor Superintendente
SEBRAE/CE

RAIMUNDO REGINALDO BRAGA LOBO
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/CE

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 641/2026**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2026

(Nome da Empresa)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs às 05:00 horas;

III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

IV. **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/CE**;

V. **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE /CE**;

VI. **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE /CE**;

VII. **não** possui como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

VIII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

IX. **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensa de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;

X. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato

derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

XI. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **SEBRAE /CE**;

XII. **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus Anexos;

XIII. **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Fortaleza, __ de _____ de 2026
Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada pelo Representante Legal e informar o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa detentora da melhor proposta do certame juntamente com a proposta.

ANEXO VI DO EDITAL

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA							
Razão Social:							
Constituição Jurídica:				**Porte da Empresa:**			
CNPJ:		**Insc. Estadual:**		**Insc. Municipal:**			
Endereço:				**Compl.:**			
Bairro:		**Município:**		**Estado:**			
Telefone:		**CEP:**					
Dirigente:		**Cargo:**					
E-mail:							
Nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):							
E-mail de contato do DPO:							
Outro contato:							
Conta bancária (do CNPJ inscrito acima)							
Banco/ No.:		**Agência N°.:**		**Conta Corrente N°.:**			
DOCUMENTOS SOLICTADOS PARA O CADASTRO							
• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica (FACULTATIVO)							
Fortaleza, _____ de _____ de _____.							
		Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa					

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/CE
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação especifica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental;
c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio do Poluidor Pagador (*art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei nº 6.938/81) e *Princípio da Preservação/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei nº 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Local, XX de XXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO EDIFÍCIO-SEDE DO SEBRAE/CE (FACULTATIVA)

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com endereço na _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, **DECLARA** perante o SEBRAE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, situada na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, na cidade de Fortaleza(CE), que **VISITOU** as instalações do Edifício-Sede do SEBRAE/CE e, todas as dúvidas, eventualmente apresentadas, foram devida e completamente sanadas.

Município de _____, em ___ de_____ de _____2026.

(assinatura do representante legal do licitante)

Atesto que a vistoria foi realizada, nos termos acima.

Fortaleza/CE, (dia) de (**mês) de 2026.**

Assinatura do Responsável - SEBRAE/CE

OBS.: A vistoria é facultativa, permitindo-se a sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica integral para a gestão do processo de renovação da certificação LEED, na tipologia operação e manutenção (O&M), com vistas à manutenção do nível PLATINUM do Edifício Sede do SEBRAE/CE denominado de "Airton Gonçalves Junior", situado na Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SEBRAE/CE, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o SEBRAE/CE.

(cidade), (dia) de (mês) de 2026.

_____
Assinatura do responsável técnico
Nome da Empresa
Nome e doc. do responsável técnico